



PROCESSO Nº 642/17

PROTOCOLO Nº 14.341.177-0

PARECER CEE/CES Nº 36/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para oferta do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 280/17, de 04/05/17 (fl. 515) e Informação Técnica nº 068/17-CES/Seti (fls. 516 e 517), da mesma data, encaminha o expediente da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), protocolado na mesma, em 16/11/16, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 398/16-GR/Unicentro, de 16/11/16 (fl. 03), autorização para oferta do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no *campus* de Irati, obteve o reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7711, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/12/06, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 330/06, de 30/08/06.



PROCESSO Nº 642/17

A última renovação de reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 6082, de 31/01/17, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/02/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 130/16, de 07/11/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/02/17 até 01/02/22.

O projeto político-pedagógico do curso possui as seguintes características: carga horária de 2.848 (duas mil, oitocentas e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular (fls. 173 e 174)**

**CURSO: TURISMO (560/I - Noite - Cur. 2013)**

DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES/SEMESTRES				C/H	
		1ª	2ª	3ª	4ª 1º 2º		
DEHIS/I	Aspectos Sociológicos do Turismo	2				68	
DEGEO/I	Geografia	2				68	
DETUR/I	Introdução ao Estudo do Turismo	3				102	
DELET/I	Leitura e Produção de Textos	2				68	
DETUR/I	Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicada ao Turismo	2				68	
DETUR/I	Prática e Ética no Turismo	2				68	
DETUR/I	Relações do Mercado Turístico	3				102	
DETUR/I	Turismo Cultural	4				136	
DETUR/I	Turismo e Meio Ambiente	2				68	
DEADM/I	Administração de Negócios Turísticos		2			68	
DECIC/I	Direito e Aspectos Jurídicos		2			68	
DEADM/I	Gestão de Pessoas		2			68	
DEMAT/I	Estatística Aplicada ao Turismo		2			68	
DETUR/I	Instrumentos de Orientação de Planejamento Turístico		3			102	
DELET/I	Leitura e Produção de Textos Científicos		2			68	
DELET/I	Língua Estrangeira – Espanhol Instrumental		2			68	
DETUR/I	Meios de Hospedagem		3			102	
DETUR/I	Planejamento e Organização de Eventos		3			102	
DETUR/I	Planejamento e Organização do Turismo		3			102	
DEADM/I	Administração Financeira			2		68	
DETUR/I	Agências de Viagens e Transportes			3		102	
DETUR/I	Elaboração de Documentos Turísticos			3		102	
DETUR/I	Elaboração de Roteiros Turísticos			2		68	
DEADM/I	Empreendedorismo			2		68	
DETUR/I	Estágio Supervisionado em Turismo I			4		136	
DETUR/I	Planejamento do Turismo em Áreas Naturais			3		102	
DETUR/I	Planejamento do Turismo em Áreas Urbanas			3		102	
DETUR/I	Trabalho de Conclusão de Curso I			2		68	
DETUR/I	Alimentos e Bebidas				4	68	
DETUR/I	Entretenimento e Turismo				4	68	
DETUR/I	Estágio Supervisionado em Turismo II					4	68
---	Optativa				4	68	
DETUR/I	Patrimônio Turístico				4	68	
DETUR/I	Promoção Turística				6	102	
DETUR/I	Trabalho de Conclusão de Curso II				2	34	
SUBTOTAL (horas-aula)		22	24	24	14	2856	
SUBTOTAL (horas)						2380	
Atividades Complementares (horas)						150	
Estágio Supervisionado em Turismo - Atividade na Empresa (horas)						168	
Trabalho de Conclusão de Curso - Orientação e Redação (horas)						150	
TOTAL (horas)						2848	



PROCESSO Nº 642/17

#### DISCIPLINAS OPTATIVAS

**CURSO: TURISMO (560/1 - Noite - Cur. 2013)**

DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
DETUR/I	Finanças Públicas no Turismo	68
DETUR/I	Introdução a Enologia	68
DELET/I	LIBRAS	68
DELET/I	Língua Estrangeira – Inglês Instrumental	68
DETUR/I	Sistema Turístico	68
DETUR/I	Tópicos Especiais em Turismo	68
DETUR/I	Turismo e Desenvolvimento Regional	68

#### 1.4 Da Oferta do Curso em Regime de Extensão

A oferta do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, foi aprovada por meio da Resolução nº 62/07-COU/Unicentro, de 16/10/07, alterada pela Resolução nº 62-COU/Unicentro, de 12/07/10.

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio do Ofício nº 429/16, de 17/08/16 (fl. 46), solicitou a abertura do curso de graduação em Turismo, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para o ano de 2018, nos seguintes termos:

O Município de Prudentópolis solicita à Universidade Estadual do Centro-Oeste a abertura do Curso de Turismo para o *Campus Avançado (sic)* de Prudentópolis para o ano de 2018. A existência de infraestrutura necessária para o funcionamento deste Curso e a vocação turística do nosso Município com suas riquezas naturais, culturais e religiosas oportunizam o desenvolvimento na área do turismo. Entende-se que a qualificação dos munícipes possibilitará a execução da atividade de modo a promover um maior incremento turístico fortalecendo o setor e consolidando-o como uma alternativa e uma ferramenta auxiliar no desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural de Prudentópolis e da região.

A instituição procedeu à aprovação da oferta do curso para o ano de 2018, nas instâncias internas pelo Conselho Departamental de Turismo, em reunião no dia 09/11/16, conforme ata às folhas 55 e 56 do processo. A IES esclarece que para a oferta do curso “não haverá a necessidade de novos investimentos do Tesouro do Estado para a abertura do referido curso.”

Observe-se que a oferta do curso em regime de extensão, no município de Prudentópolis, ocorre somente no turno noturno.



PROCESSO Nº 642/17

### **1.5 Justificativa para o Oferta do Curso em Regime de Extensão, no município de Prudentópolis**

(...)

O curso de Turismo no município de Prudentópolis poderá transformar a potencialidade turística da região, principalmente relacionada ao turismo em áreas naturais, turismo de aventura, devido à formação geográfica existente e o turismo histórico-cultural, devido à cultura eslava presente na região em produtos turísticos. Poderá trabalhar em conjunto com os órgãos municipais em projetos de extensão que visem o desenvolvimento do turismo regional. Nesse sentido, o profissional formado pela Instituição deverá atuar como agente de mudança, sempre com espírito empreendedor, recebendo uma base de formação e de informação que lhe permita atuar no mercado empresarial e nas instituições públicas responsáveis pela formulação e implantação de políticas para o Turismo, meio ambiente, cultura, educação e lazer, visando obter resultados sociais de maior e melhor alcance.

O campo de atuação do Bacharel em Turismo envolve dirigir empresas; colaborar com governos em planos de desenvolvimento econômico, político e social; promover a cultura; prestar assessoria e consultoria em educação ambiental; transformar atrativos em produtos; realizar pesquisa de oferta e demanda turística; coordenar atividades de lazer e entretenimento, dentre outros.

O Departamento de Turismo da UNICENTRO, em consonância com as estratégias da Política Nacional de Turismo, busca a formação dos Bacharéis em Turismo qualificados para o mercado de trabalho, podendo atuar em diversas funções pertinentes à atividade turística, que venham a contribuir para:

- integrar os governos federal, estadual e municipal, descentralizando o processo de decisão no Turismo Brasileiro;
- integrar os setores público e privado e demais instituições, otimizando recursos e dando eficiência às ações;
- monitorar e avaliar os resultados do plano nacional do Turismo;
- participar dos fóruns de interesse do Turismo;
- ampliar e melhorar a infraestrutura turística local e nacional;
- contribuir com o aquecimento do mercado interno por meio da viabilização de financiamento ao consumidor final;
- gerar divisas promovendo captação de investidores para o Brasil;
- contribuir com o desenvolvimento da pequena e média empresa;
- contribuir para a geração de novos postos de trabalho por meio do aquecimento da atividade; e
- colaborar na construção de novos equipamentos turísticos.

(...)

(fls. 48 e 49)





PROCESSO Nº 642/17

### **1.6 Objetivos do Curso**

Os objetivos desse Curso são:

I - possibilitar aos alunos o conhecimento básico das atividades do setor entendendo o turismo como um sistema articulado e inter-relacionado;

II - formar profissionais aptos a trabalhar com a planificação e gestão de empreendimentos turísticos;

III - formar um aluno capaz de perceber e analisar os fenômenos sociais e organizacionais, de estabelecer conexões interdisciplinares, oferecer uma rica formação intelectual e profissional, desenvolver projetos criativos e com visão sistêmica, focado no desenvolvimento do turismo sustentável;

IV - formar um profissional qualificado, desenvolvendo habilidades, construindo competências, para atuar em diversos segmentos da cadeia produtiva do Turismo;

V - desenvolver competências técnicas, metódicas, comportamentais, sociais, políticas e organizacionais como habilidades humanas, conceituais e técnicas para que o profissional atuante na gestão e planificação turística possa atuar com desenvoltura nos ambientes em constante transformação;

VI - assegurar padrões mínimos de qualidade do curso para que os egressos do Curso de Turismo sejam respeitados como profissionais e como cidadãos preocupados tanto com a melhoria da qualidade de vida da sociedade como com a necessidade de se ter uma iniciativa de autonomia e empreendedorismo;

VII - formar um profissional capaz de gerar produção, negócios e ocupações profissionais, oferecendo condições de desenvolvimento real para as regiões, aproveitando o potencial turístico já existente, preservando valores histórico-culturais e naturais, estimulando a autoestima das comunidades locais.

(fls. 170 e 171)

### **1.7 Perfil Profissional do Egresso**

O graduado em Turismo deve possuir o perfil profissional que articule-se aos objetivos do curso na medida em que pretende:

I – formar um profissional pró-ativo, ético, criativo e inovador, comunicativo, polivalente, adaptável às diversas situações, que acompanhe as tendências do setor, que saiba trabalhar em equipe, respeitando-se as diferenças, expectativas e o potencial de cada indivíduo;

II - atuar no planejamento, organização, supervisão e controle de serviços e empreendimentos e destinos turísticos, ocupando cargos e funções operacionais ou de chefia em meios de hospedagem, transportadoras, empresas promotoras de eventos, bares, restaurantes, agências de viagens e turismo, docência;

III - criar e desenvolver produtos e serviços turísticos;

IV - promover e difundir atividades artísticas e culturais relacionadas com o turismo.

(fl. 171)



PROCESSO Nº 642/17

### **1.8 Coordenador do Curso**

A instituição indicou como coordenador do curso o professor Ronaldo Ferreira Maganhotto, graduado em Turismo (2001) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestre (2006) e doutor (2013) em Geografia, ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 332)

### **1.9 Quadro Docente**

O quadro é constituído de 13 (treze) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 07 (sete) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). (fl. 318)

### **1.10 Comissão Verificadora**

Tendo em vista o pedido de autorização para oferta do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução Seti nº 39/17, de 09/02/17 (fl. 394), com fundamento nos artigos 32 a 46, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Luiz Fernando de Souza, doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e professor do Departamento de Turismo da Universidade Estadual Ponta Grossa (UEPG), como Avaliador para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido Athayde Júnior, Coordenador de Ensino Superior da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista a autorização de funcionamento do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro).

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 14 e 15/02/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 397 a 514.

Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões/ recomendações, às folhas 499 e 500, as quais transcrevemos:



PROCESSO Nº 642/17

### **Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica**

#### **Forças/Potencialidades**

O PPC está bem estruturado, permitindo que o acadêmico tenha uma dinâmica crescente de informações, e conseguindo transformar o mesmo em conhecimento por meio da disposição das disciplinas. O PPC respeita e cumpre com a legislação pertinente ao curso, bem como trabalha de maneira efetiva com o processo de sustentabilidade patrimonial, o que faz com que o acadêmico crie habilidades e competências referentes à verdadeira responsabilidade da utilização do território como consumo da atividade turística.

#### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Não se percebeu nenhuma fragilidade, verificar somente como será possível cumprir com a carga horária de estágio supervisionado e atividades complementares, devido o curso ser oferecido no período noturno, bem como a maneira de execução dos projetos de pesquisa e extensão, articulando estrategicamente para que os acadêmicos possam desenvolver determinadas atividades, colaborando para o crescimento e desenvolvimento do curso, sendo o mesmo reconhecido pela comunidade local e acadêmica.

#### **Sugestões/Recomendações**

Utilizar o sábado como dia letivo previsto desde o primeiro ano, acostumando o alunado a estar ciente das atividades diversificadas durante este dia, possibilitando que o curso cumpra com o que consta do PPC, trabalhando efetivamente com o ensino, pesquisa e extensão.

(...)

### **Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial**

#### **Forças/Potencialidades**

O número de professor com pós-graduação, bem como a carga horária de dedicação ao curso são as potencialidades e forças efetivas do curso. A prática e experiência do corpo docente em relação ao mercado de trabalho e na vida acadêmica, bem como a participação dos mesmos em projetos de pesquisa e extensão farão com que os acadêmicos tenham uma formação diferenciada e tenham em quem se apoiar para que possam ter um curso de qualidade em uma instituição Pública e gratuita.

#### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Somente estimular o corpo docente a fazer uso do sábado como dia letivo para realização das atividades complementares, projetos de pesquisa e extensão.

#### **Sugestões/Recomendações**

Que a IES, possibilite que o corpo docente continue sendo qualificado em termos de incentivo à participação de eventos técnicos científicos, bem como qualificação acadêmica em pós-graduação, e com o estímulo de disponibilização de bolsas de estudo para que os acadêmicos sejam estimulados a trabalharem nos projetos de pesquisa e extensão executados pelo corpo docente.

(...)



PROCESSO Nº 642/17

### **Dimensão 3 - Infraestrutura**

#### **Forças/Potencialidades**

As salas de aula, o número de equipamento de informática, a acessibilidade são pontos positivos no espaço físico para o funcionamento do curso.

#### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Deverá ocorrer melhoria na infraestrutura disponível para os professores atenderem os acadêmicos, bem como poder realizar suas atividades de preparo de aula, correção de trabalhos e orientação aos acadêmicos. A biblioteca deverá possuir um espaço melhor adequado para que o acadêmico possa utilizar a mesma com conforto e espaço físico adequado.

#### **Sugestões/Recomendações**

A IES e a prefeitura do Município de Prudentópolis, devem fazer esforços para atender as necessidades principalmente no que diz respeito à qualidade e conforto dos espaços disponíveis para o corpo docente.

(...)

A Comissão emitiu Relatório e Conceito Final do Curso, nos seguintes termos, às folhas 500 a 502:

#### **RELATÓRIO E CONCEITO FINAL DE CURSO**

Esta comissão para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista a autorização de funcionamento do curso de Graduação em Turismo, que será realizado no período noturno, com 40 vagas em regime anual, a ser ofertado em Regime de Extensão no Município de Prudentópolis pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, conforme o proposto no Protocolado nº 14.341.177-0, de 16/11/16, foi constituído por mim, Luiz Fernando de Souza, mestre em Hotelaria e Turismo, pela UNIVALLI, doutor em Engenharia de Produção, pela UFSC, e professor de carreira do curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que realizou a avaliação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Coordenador de Ensino Superior da Coordenadoria de Ensino Superior - CES/SETI, como consta da RESOLUÇÃO Nº 39/2017-SETI. A Avaliação para visita *in loco* foi realizada durante os dias 14 e 15 de fevereiro de 2017.

Durante a visita *in loco*, e com a análise dos documentos, percebeu-se que o curso possui um PPC bem estruturado respeitando o que consta nas DCN's, bem como a legislação Estadual e das resoluções e normativas internas da IES. O PPC dá um suporte para escopo coerente referente ao que diz respeito ao bom andamento e realização do curso, contendo disciplinas com um crescimento para o desenvolvimento do conhecimento do corpo discente adequado para que o mesmo possa tornar-se um profissional de qualidade, com responsabilidade social, econômica, cultural e ambiental, respeitando, preservando e conservando os valores e princípios morais e legais na atividade do turismo.

A infraestrutura disponível para a execução do curso é considerado como suficiente para que mesmo possa ter um bom funcionamento, com o necessário para o desenvolvimento das práticas acadêmicas.





## PROCESSO Nº 642/17

O corpo docente é composto por professores altamente qualificados, bem como o coordenador do curso, disponibilizando também uma carga horária extremamente suficiente para o atendimento de ensino, pesquisa e extensão para os acadêmicos do curso.

Tem-se como sugestão:

- Em relação à infraestrutura:

- algumas adaptações referentes a espaços físicos para os professores;
- locais de práticas laboratoriais específicas para o curso de turismo, sendo estas comprometidas pela IES e Prefeitura serem disponibilizadas por meio de convênios e parcerias com empreendimentos, que possibilitarão a execução das mesmas.

- Em relação ao PC:

- fazer com que o sábado, que é considerado como dia letivo, seja realmente utilizado para o desenvolvimento das atividades complementares, bem como projetos de pesquisa e extensão;

- oportunizar bolsas de estudo, de pesquisa e extensão aos acadêmicos, possibilitando o desenvolvimento dos projetos, bem como estimular a participação dos mesmos;

- propiciar a contínua qualificação do corpo docente, bem como fornecer e subsidiar a participação dos mesmos em eventos técnico-científicos, possibilitando que estes estejam sempre atualizados e qualificados, e assim expandir os resultados de suas práticas extensionistas e de pesquisa científica a conhecimento tanto da comunidade em geral e acadêmica, seja em âmbito: local, regional, nacional e internacional;

Assim sendo, esta comissão, obteve como resultado perante a visita *in loco*, bem como análise da documentação fornecida pela IES, resultados da avaliação como: conceito muito bom no que diz respeito à dimensão Organização didático-pedagógica; muito bom para o corpo docente; e muito bom para a dimensão da infraestrutura, tendo como pontos positivos para o bom desenvolvimento do curso o que consta acima. Desta maneira, somos favoráveis de maneira positiva à autorização para a execução do curso de Graduação em Turismo, em Regime de Extensão no Município de Prudentópolis pela Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO.

A instituição se manifestou por meio do Ofício 04/17-PROEN/Unicentro, de 05/05/17, da Pró-Reitoria de Ensino (fls. 519 e 520), embasado no Memorando nº 18/17, de 04/05/17, do Departamento de Turismo (fls. 521 e 522), nos seguintes termos:

Em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Ensino Superior da SETI, apresentamos as considerações desta IES a respeito das sugestões do parecer da comissão verificadora, composta pelo avaliador Luiz Fernando de Souza e pelo Coordenador de Ensino Superior da CES/SETI, Mário Cândido de Athayde Júnior, relativas ao processo avaliativo de autorização de funcionamento do curso de Graduação em Turismo, no Campus Avançado (*sic*) de Prudentópolis, a ser ofertado pela UNICENTRO.

Em relação à infraestrutura, entendemos a necessidade de adaptação de espaços para práticas de determinadas atividades e ressaltamos que, no dia da visita *in loco*, foram encaminhadas diferentes possibilidades, tanto



## PROCESSO Nº 642/17

por parte do Departamento de Turismo, quanto por parte dos representantes da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Secretário de Turismo, de Planejamento e de Educação. Evidenciou-se a predisposição das partes em reunir forças para as adequações necessárias. Para além de se firmar convênios com os parceiros locais, o curso possui ainda, a infraestrutura no *Campus* de Irati, que estará à disposição dos alunos do *Campus* Avançado (*sic*) de Prudentópolis.

No que diz respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, PPC, esclarecemos que será mantido o formato de trabalho realizado no Campus de Irati, tendo em vista que os sábados poderão ser utilizados como dia letivo para atividades complementares, tais como as saídas técnicas, realização de atividades vinculadas aos projetos de extensão, pesquisa, execução de estágios voluntários e remunerados, atividades vinculadas à iniciação científica, bem como para a reposição de aulas, caso necessário. Quanto à capacitação do quadro docente, o plano departamental não será afetado pela oferta do curso no *Campus* Avançado (*sic*) de Prudentópolis. Cabe ressaltar a intenção de envolvimento do corpo docente e discente do curso com a comunidade, empresariado e poder público local, favorecendo tanto a formação do profissional quanto o fortalecimento da atividade turística no município.

## 2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização para a oferta do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido no *campus* de Irati, da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 01/02/22, conforme o Decreto Estadual nº 6082, de 31/01/17.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, emitindo conceito muito bom para todas as dimensões analisadas: 1) Organização didático-pedagógica, 2) Corpo Docente e Tutorial e 3) Infraestrutura, apresentando sugestões:

1. Algumas adaptações referentes a espaços físicos para os professores.

2. Locais de práticas laboratoriais específicas para o curso de Turismo, tendo havido comprometimento da IES e da Prefeitura de disponibilizar por meio de convênios e parcerias com empreendimentos, que possibilitarão a execução das mesmas.

3. Utilizar o sábado para o desenvolvimento das atividades complementares, bem como projetos de pesquisa e extensão.

4. Oportunizar bolsas de estudo, de pesquisa e extensão aos acadêmicos, possibilitando o desenvolvimento dos projetos, bem como estimular a participação dos mesmos.



PROCESSO Nº 642/17

5. Propiciar a contínua qualificação do corpo docente, bem como fornecer e subsidiar a participação do mesmo em eventos técnico-científicos e expandir os resultados de suas práticas extensionistas e de pesquisa científica.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para a oferta, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018, do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado em regime de extensão, no município de Prudentópolis, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.848 (duas mil, oitocentas e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por três votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE